



---

**Re: DPESP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025- ESCLARECIMENTOS**

---

From Marcelo Emidio de Franca Nazare <mefnazare@defensoria.sp.def.br>

Date Wed 4/2/2025 13:38

To [REDACTED]

Cc Pami Marino Machado Tomazeli <pmmtomazeli@defensoria.sp.def.br>; Fabiano Alves Henriques <fhenriques@defensoria.sp.def.br>

[REDACTED]

Pedmos a gentileza de notar abaixo as respostas solicitadas:

- 1) SIEMACO x SEAC-SP 2024;
- 2) Deve seguir os valores de 2024 e solicitar a repactuação após a assinatura do contrato, exceto quanto ao vale transporte, que deverá corresponder à tarifa vigente;
- 3) A convenção coletiva a ser seguida deve ser para serviços de limpeza e não a da categoria preponderante da empresa.;
- 4) DP Service Ltda.;
- 5) A classificação correta do código é ônus da contratada;
- 6) Em hipótese alguma;
- 7) Por gentileza, queira notar que o Termo de Referência, em seu item 4.3, é explícito e específico quanto aos adicionais cabíveis a cada posto;
- 8) Entendimento incorreto. Vid que o título do objeto do Edital já especifica que o fornecimento de materiais é ônus da contratada;
- 9) Não;
- 10) Sim;
- 11) Esta é uma questão que dependerá do caso concreto, bem como da demonstração prática dos impactos oriundos de mudança legislativa;
- 12) Não há reembolso, a contratada deverá ter previsto uma estimativa mensal em sua planilha de composição de custos;
- 13) O Edital é expresso sobre a questão em seu item 8;
- 14) Não há percentual mínimo, entretanto, não se admitirá a supressão total de tais rubricas sob o argumento de que "é a realidade da empresa";
- 15) Sim;
- 16) Não. Vide item 9.9.3 do Edital;
- 17) A inexecuibilidade será averiguada de acordo com a planilha de composição de custos enviada pela licitante com base em sua proposta;
- 18) É vedado à administração obrigar a s licitantes a seguirem um modelo de planilha de composição de custos específico, todavia, serão rejeitadas planilhas que se omitam quanto a elementos essenciais para a averiguação do custo final proposto por deixarem de comprovar a exequibilidade do valor;
- 19) A observância dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 206 é obrigatória neste certame. Todavia, também chamamos a atenção para os critérios de desempate previstos no art. 60 Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021. Ambos os critérios não são colidentes;
- 20) A discussão do tema é nova e ainda é objeto de cotrovérsia. Como explicado anteriormente, o próprio preço referencial foi feito com base na CCT de 2024, portanto não previa o benefício. Sendo assim, para este certame, caso alguma licitante opte por inserir em sua planilha a previsão de pagamento para o benefício, informamos que não fará jus à repactuação por já tê-lo previsto. Se a

planilhar de composição de custos não o fizer, o tema poderá ser objeto de repactuação após a assinatura do contrato, condicionada à demonstração do seu impacto, nos termos da Lei.

Permanecemos à disposição.

Cordialmente,

**Marcelo Emídio de França Nazaré**

Oficial de Defensoria Pública

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

(11) 3105-0919 ramal 518 (temporariamente em desuso, em razão de home office)

**Ligações pelo Microsoft Teams:** mefnazare@defensoria.sp.def.br (também disponível pelo chat)

---

**From:** [REDACTED]

**Sent:** Monday, March 31, 2025 16:56

**To:** LICITAÇÃO <licitacao@defensoria.sp.def.br>

**Subject:** DPESP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025- ESCLARECIMENTOS

**ROTEIRO DE PERGUNTAS:**

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecução da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente

